PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

# LEI Nº 21.081, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O DIA MUNICIPAL DO ROTARY INTERNACIONAL.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído o Dia Municipal do Rotary Internacional, que passará a constar no Calendário Oficial do Município de Santarém, e será comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro – data em que se comemora tanto o Dia Internacional como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

**Art. 2°** São objetivos do Dia Municipal do Rotary Internacional:

I – divulgaras ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Internacional, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;

II – fomentar a educação social e cívica para a sociedade de Santarém;

III – esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV – conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V – criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Santarém;

VI – promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;

VII – divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary, Rotaract e Interact.

**Art. 3°** Durante o Dia Municipal do Rotary Internacional, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary Internacional, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão de Santarém.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).